



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº177, de 25 de agosto de 2003.

“Dispõe sobre autorização para firmar convênio de colaboração mútua entre o Município de Periquito e o Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais- COGEMAS/MG e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração mútua com o Colegiado Municipal dos Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º- A Administração Municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes deste convênio.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ou que com ela colidem.

Periquito, 25 de agosto de 2003.


NEREU NUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL